



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 34/2022**

(Contratação direta)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.058738/2022-31**

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Medianeira, **UASG 153029**, por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio, sediado na Av. Brasil nº 4232 – Medianeira/PR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO: 29 de NOVEMBRO de 2022.**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 23/11/2022 às 08h00 até 29/11/2022 às 14h00

**PERÍODO DE LANCES:**

De 29/11/2022 - 08h00 às 14h00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para execução de serviço de recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras dos hidrantes dos campi Toledo e Santa Helena da UTFPR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por itens, **sendo o primeiro item com as demandas do Campus Toledo e o segundo item com as demandas do Campus Santa Helena** da UTFPR conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	<b>Serviço de recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras dos hidrantes dos Campus Toledo</b>	01	Unidade	R\$ 3.939,00
02	<b>Serviço de recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras dos hidrantes dos Campus Santa Helena</b>	01	Unidade	R\$ 3.033,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 6.972,00</b>

1.2.1. Os serviços a serem executados no Campus Toledo (item 01) estão descritos no QUADRO 01 abaixo.

1.2.2. Os serviços a serem executados no Campus Santa Helena (item 02) estão descritos no QUADRO 02 abaixo.

1.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. No Anexo III a este Edital consta a Tabela com os dados dos extintores da UTFPR nos Campi Toledo e Santa Helena.

**QUADRO 01**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Extintor de Água Pressurizada 10 litros - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
2	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	31	R\$ 18,00	R\$ 558,00
3	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção <b>nível III</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
4	Recarga de Extintor de Pó BC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	27	R\$ 23,00	R\$ 621,00
5	Recarga de Extintor de CO <sup>2</sup> 06 kg - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
6	Ensaio Hidrostático de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	106	R\$ 15,00	R\$ 1.590,00
<b>Valor Total Campus Toledo-PR</b>			<b>R\$ 3.939,00</b>	

**QUADRO 02**

7	Recarga de Extintor de Pó ABC 04 kg - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
8	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	07	R\$ 25,00	R\$ 175,00
9	Recarga de Extintor de Pó BC 06 kg - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	Recarga de Extintor de CO <sup>2</sup> 06 kg - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	08	R\$ 40,00	R\$ 320,00
11	Recarga de Extintor de Pó ABC 12 kg - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	16	R\$ 50,00	R\$800,00
12	Recarga de Extintor de Pó BC 12 kg - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	09	R\$ 35,00	R\$ 315,00
13	ABC 06 kg - manutenção <b>nível II</b> , em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
14	Ensaio Hidrostático de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	06	R\$ 18,00	R\$ 108,00
Valor Total Campus Santa Helena-PR			R\$ 3.033,00	
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 6.972,00</b>	

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço ofertado para os itens 01 e 02**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o documento Especificações Complementares, anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens 01 e 02.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - [TCU](http://TCU);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II - Especificações Complementares;

ANEXO II.1 - Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III - Tabela com os dados dos extintores da UTFPR - Toledo e Santa Helena.

Medianeira, 23 de novembro de 2022.

**Assinatura da autoridade competente.**



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 22/11/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **3129798** e o código CRC (and the CRC code) **2C54772B**.



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
Avenida Brasil, 4232 - CEP 85884-000 - Medianeira - PR - Brasil  
Telefone: (45) 3240-8101 - [www.utfpr.edu.br](http://www.utfpr.edu.br)



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Assinatura da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 22/11/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **3126422** e o código CRC (and the CRC code) **CAB936F4**.



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de recarga e manutenção de extintores e ensaio hidrostático das mangueiras dos hidrantes da UTFPR-Campus Toledo/PR e Santa Helena/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital 34/2022:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Extintor de Água Pressurizada 10 litros - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
2	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	31	R\$ 18,00	R\$ 558,00
3	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
4	Recarga de Extintor de Pó BC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	27	R\$ 23,00	R\$ 621,00
5	Recarga de Extintor de CO <sup>2</sup> 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
6	Ensaio Hidrostático de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Toledo-PR.</b>	106	R\$ 15,00	R\$ 1.590,00
7	Recarga de Extintor de Pó ABC 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
8	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	07	R\$ 25,00	R\$ 175,00
9	Recarga de Extintor de Pó BC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	Recarga de Extintor de CO <sup>2</sup> 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	08	R\$ 40,00	R\$ 320,00
11	Recarga de Extintor de Pó ABC 12 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	16	R\$ 50,00	R\$800,00
12	Recarga de Extintor de Pó BC 12 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	09	R\$ 35,00	R\$ 315,00
13	ABC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
14	Ensaio Hidrostático de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. <b>Campus Santa Helena-PR.</b>	06	R\$ 18,00	R\$ 108,00

1.2. O valor total dos serviços é de **R\$ 6.972,00** (seis mil novecentos e setenta e dois reais).

1.3. Do valor total citado acima, R\$ 3.939,00 são referente aos itens do campus de Toledo e R\$ 3.033,00 referente aos itens de Santa Helena.

1.4. A contratada teve a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, armazenamento e demais despesas.

1.5. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet/Siorg e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manter os extintores de incêndio da UTFPR-Campus Toledo e Santa Helena abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do campus.

2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo e terceiro nível, após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.3. A UTFPR-Campus Toledo possui em suas instalações 101 extintores e 106 mangueiras de 15 metros para hidrantes, equipamentos estes essenciais para a prevenção de incêndios. De acordo com a NBR 12962/1998, é obrigatória a manutenção anual destes equipamentos, sendo que a última foi realizada em dezembro de 2021 (Dispensa de Licitação processo nº 23064.029564/2021-18).

2.4. A UTFPR-Campus Santa Helena possui em suas instalações 78 extintores e 6 mangueiras de 15 metros para hidrantes.

2.5. Sendo assim, para que possamos manter os equipamentos em condições de uso, é necessário que se faça uma nova contratação, para execução dos serviços de manutenção.

2.6. Este processo acontecerá através de Dispensa de Licitação, com a contratação de empresa para execução do serviço de recarga e manutenção dos extintores e ensaios hidrostáticos das mangueiras dos hidrantes.

2.7. Por se tratar de um serviço no qual a empresa necessita retirar os equipamentos do Campus, para executar os devidos serviços de manutenção e, em seguida devolvê-los, optou-se pela coleta de orçamentos em empresas do município sede e da região.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo e terceiro níveis (a depender do caso), os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

4.1.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

4.1.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado neste documento.

4.1.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela UTFPR Campus Toledo por servidor designado ou fiscal.

4.1.5. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Departamento de Projetos e Obras (DEPRO-TD), por telefone ou e-mail. A qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

4.1.6. A Contratada deverá resguardar 30% dos extintores reservas para possível utilização da Contratante, em caso da eventualidade de princípio de incêndio, sem qualquer geração de ônus para a contratante.

4.1.7. A cor do anel de Identificação dos extintores deverá ser azul, conforme especificação definida pela Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.1.8. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como profissionais devidamente habilitados e qualificados.

4.2. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio e/ou controle de cada um deles.

4.3. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado neste Termo de Referência.

4.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo DEPRO-TD.

4.5. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

4.6. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

4.7. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

4.8. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

4.9. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.10. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.11. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

4.12. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

- 4.13. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.14. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração da UTFPR Campus Toledo a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência
- 4.15. A solicitação de execução do serviço será feita pelo Departamento de Projetos e Obras através do e-mail: [depro-td@utfpr.edu.br](mailto:depro-td@utfpr.edu.br) ou [deseg-sh@utfpr.edu.br](mailto:deseg-sh@utfpr.edu.br), na qual constará a data para realização do mesmo, que deverá levar em consideração as atividades acadêmicas e administrativas do Campus, ou seja, para que o serviço não atrapalhe as atividades da Instituição.
- 4.16. A empresa contratada deverá executar os serviços conforme apresentado na proposta de orçamento.
- 4.17. **Os locais para retirada e devolução dos equipamentos são a UTFPR-Toledo, situada à Rua Cristo Rei, nº 19, Vila Becker, Toledo-PR e UTFPR-Santa Helena, Prolongamento da rua cerejeira s/n, Bairro: São Luis cep: 85.892-000, Santa Helena-PR.**
- 4.18. Tipo e localização dos extintores constam no anexo, documento SEI nº 3087693 e 3087693.
- 4.19. Extintores e mangueiras de combate a incêndio deverão ser reposicionados nos seus locais de origem.
- 4.20. A Contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços prestados, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo assinatura do responsável técnico, contendo os seguintes dados:
- 4.20.1. Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- 4.20.2. Identificação dos extintores de incêndio (localização);
- 4.20.3. Tipo de extintor;
- 4.20.4. Capacidade do extintor em quilos ou litros;
- 4.20.5. Número do cilindro;
- 4.20.6. Número de identificação do extintor, gravado no casco;
- 4.20.7. Número de patrimônio ou controle mantendo o número ou a plaqueta patrimonial (caso existente);
- 4.20.8. Identificação das mangueiras de combate a incêndio (localização e quantitativo por edificação e pavimento);
- 4.20.9. Registros das não conformidades e consequente laudo sobre extintor inadequado ao uso, bem como lances de mangueiras de combate a incêndio defeituosas;
- 4.20.10. Determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação da data de recarga e reteste, bem como de futuras datas para realização das próximas manutenções;
- 4.20.11. Determinação do nível de manutenção executado nas mangueiras de combate a incêndio com identificação da data do teste, bem como de futuras datas para realização das próximas manutenções.
- 4.21. Para a avaliação da execução, recebimento e aceitação dos serviços, a CONTRATANTE verificará o cumprimento dos parâmetros estabelecidos por parte da CONTRATADA.

## 5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho e confirmação de recebimento pelo fornecedor.
- 5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na sua proposta. Considera-se recebimento provisório a ciência do requisitante da realização do serviço e entrega na UTFPR.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestas Especificações Complementares e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.
- 5.7. Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas pelo e-mail [diomai-td@utfpr.edu.br](mailto:diomai-td@utfpr.edu.br) ou telefone (45)3379-6800.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do aceite definitivo;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI SEGES/MP nº 05/2017.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.6. Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.

7.1.7. Emitir Certificado de execução do serviço.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 8.666 de 1993.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

Fonte: 81000000

PTRES: 169382

## 10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

### Assinatura da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 22/11/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **3126425** e o código CRC (and the CRC code) **6B0F32A5**.

# Apêndice

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.058738/2022-31

### 2. Descrição da necessidade

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Toledo e Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Santa Helena, desde a sua criação, passa por constante expansão e reestruturação de seus espaços físicos a fim de abrigar toda a comunidade acadêmica e assegurar a excelência no desenvolvimento das atividades universitárias.

Os extintores e mangueiras para hidrantes são equipamentos fundamentais para garantia da segurança das instalações e das pessoas que frequentam as edificações, sendo utilizados no combate de princípios de incêndio.

Os extintores devem ser inspecionados periodicamente afim de identificar a necessidade de recarga, reparos ou substituições de peças, de forma a não comprometer sua funcionalidade em uma eventual emergência.

Quanto às mangueiras de incêndio, estas devem ser inspecionadas e ensaiadas hidrostáticamente. O teste hidrostático em mangueiras de incêndio é necessário e obrigatório conforme NBR N°. 11.861, em virtude do desgaste natural das mesmas ou por abrasão no revestimento externo. A empatação se faz necessária caso haja vazamento em suas extremidades constatado no teste hidrostático ou, ainda, se for percebido que anéis não estão bem prensados, correndo o risco de escapar as uniões durante o uso.

De acordo com a NBR N°. 12.962/1998, é obrigatória a manutenção anual de todos os equipamentos de prevenção de incêndio da Instituição, sendo que a manutenção dos extintores e das mangueiras de incêndio estão previstos no PGC 2020.

Por todo o exposto, a contratação de empresa prestadora de serviços de inspeção e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio se justifica pela necessidade da Universidade em garantir o bom desempenho desses equipamentos, manter a segurança de sua estrutura física e das pessoas que a utilizam e o cumprimento das exigências do Código do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Ainda, justifica-se a contratação em virtude de a Contratante não dispor de mão de obra e materiais específicos para a realização desses serviços, de modo que inexistente vedação legal para a contratação, vez que são respeitadas as exigências contidas no Art. 1º do Decreto N°. 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Planejamento e Administração - DIRPLAD-TD	RODRIGO JOSE KIRSTEN
Departamento de Projetos - DESEG-TD	Rodrigo Vieira da Silva
Diretoria de Planejamento e Administração - DIRPLAD-SH	EVANIA NEIVA BRACH
Departamento de Projetos - DESEG-SH	GUSTAVO CAROLINO GIRARDI

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto deste estudo enquadram-se na **categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei N°. 10.520/2002 e o Decreto N°. 5.450/2005, e de **natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva**. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992, por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.**

A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

## 5. Levantamento de Mercado

Devido a necessidade de manter o Plano de Prevenção de Combate à Incêndio em execução, é imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, tanto para o Câmpus da UTFPR de Toledo e de Santa Helena.

De acordo com pesquisa de mercado realizada na região, os serviços objeto da contratação são realizados por empresas especializadas em venda e manutenção de acessórios para combate a incêndio, como extintores e mangueiras. Essas prestadoras de serviços, além de vender recarga para extintores, mangueiras, peças e equipamentos, contam com profissionais capacitados para realizar a inspeção técnica dos equipamentos de segurança contra incêndio, fornecendo assim, material e mão de obra para a completa execução do serviço.

Tais serviços devem ser desempenhados por pessoal capacitado para atender minuciosamente os requisitos específicos constantes na legislação. Assim, a contratação de empresa especializada para a inspeção e manutenção dos extintores e mangueiras se faz necessária devido o Câmpus não possuir profissional qualificado para esta finalidade, bem como não dispor dos equipamentos necessários para a execução do serviço.

## 6. Descrição da solução como um todo

Em linhas gerais, os serviços consistem em: (a) realização de recargas de extintores tipo BC de 4 kg, 6 kg e 12kg, AP de 10 L, CO2 de 6 kg e ABC 4kg, 5kg e 12kg; (b) teste hidrostático de mangueiras de incêndio; (c) teste hidrostático de extintores tipo BC de 4 kg.

Os serviços deverão atender a Norma ABNT NBR Nº. 12.962, que dispõe sobre a inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e a Norma ABNT NBR Nº. 11.861, que dispõe sobre os requisitos e métodos de ensaio de mangueiras de incêndio.

Os serviços serão desenvolvidos, conforme orientação da equipe de fiscalização, no Câmpus da UTFPR de Toledo e de Santa Helena. Todos os custos envolvidos para a realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de serviços a serem contratados foi feita a partir da identificação das atuais necessidades do Câmpus e consiste na realização de 179 recargas de extintores (nível II e nível III) e no teste hidrostático de 107 mangueiras de incêndio.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.972,00

Os valores referenciais dispostos no quadro abaixo foram obtidos após pesquisa de preços no mercado regional (Toledo e Cascavel) junto às empresas especializadas na prestação de serviços dessa natureza em condições de atendimento das necessidades da Instituição.

Embora a Instrução Normativa N°. 02/2017 da PROPLAD oriente que a pesquisa de preço deve ser realizada preferencialmente no Painel de Preços, observou-se que os orçamentos encontrados são de prestadores de regiões distantes da UTFPR - Câmpus Toledo e de Santa Helena, considerando que os equipamentos que passarão por manutenção e recarga deverão ser coletados e devolvidos no Câmpus, a utilização desses orçamentos torna-se inviável, uma vez que os custos de deslocamento das empresas para a realização dos serviços influencia significativamente no valor do serviço prestado.

Assim, a fim de utilizar um preço que melhor reflita a oferta local e por se tratar de um serviço simples, de ampla oferta no mercado regional e de rápida execução, optou-se pela consulta no mercado local, seguindo o critério de solicitar formalmente aos fornecedores a apresentação da cotação.

Os orçamentos recebidos para a estimativa de preços ou preços referenciais encontram-se anexos ao presente processo.

Lote	Item	Descrição do material	Qtde.	Unidade	VET Extintores CNPJ: 33.791.362/0001-05		National Extintores CNPJ: 05.679.623/0001-56		Extinvei Extintores CNPJ: 76.625.425/0001-58	
					Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
1	1	Recarga de Extintor de Água Pressurizada 10 litros - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	10	Und.	18/10/2022	R\$ 18,00	26/10/2022	R\$ 40,00	27/10/2022	R\$ 57,00
	2	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	31	Und.	18/10/2022	R\$ 18,00	26/10/2022	R\$ 40,00	27/10/2022	R\$ 47,00
	3	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	15	Und.	18/10/2022	R\$ 18,00	26/10/2022	R\$ 45,00	27/10/2022	R\$ 57,00
	4	Recarga de Extintor de Pó BC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	27	Und.	18/10/2022	R\$ 23,00	26/10/2022	R\$ 50,00	27/10/2022	R\$ 57,00
	5	Recarga de Extintor de CO² 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	18	Und.	18/10/2022	R\$ 40,00	26/10/2022	R\$ 85,00	27/10/2022	R\$ 75,00
	6	Ensaio Hidrostático de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	106	Und.	18/10/2022	R\$ 15,00	26/10/2022	R\$ 30,00	27/10/2022	R\$ 30,00
	7	Recarga de Extintor de Pó ABC 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	33	Und.	18/10/2022	R\$ 35,00	26/10/2022	R\$ 50,00	27/10/2022	R\$ 70,00
	8	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	7	Und.	18/10/2022	R\$ 25,00	26/10/2022	R\$ 40,00	27/10/2022	R\$ 50,00
	9	Recarga de Extintor de Pó BC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	4	Und.	18/10/2022	R\$ 30,00	26/10/2022	R\$ 50,00	27/10/2022	R\$ 60,00
	10	Recarga de Extintor de CO² 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	8	Und.	18/10/2022	R\$ 40,00	26/10/2022	R\$ 85,00	27/10/2022	R\$ 77,00
	11	Recarga de Extintor de Pó ABC 12 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	16	Und.	18/10/2022	R\$ 50,00	26/10/2022	R\$ 75,00	27/10/2022	R\$ 90,00
	12	Recarga de Extintor de Pó BC 12 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	9	Und.	18/10/2022	R\$ 35,00	26/10/2022	R\$ 75,00	27/10/2022	R\$ 75,00
	13	ABC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	1	Und.	18/10/2022	R\$ 40,00	26/10/2022	R\$ 65,00	27/10/2022	R\$ 70,00
	14	Ensaio Hidrostático de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	6	Und.	18/10/2022	R\$ 18,00	26/10/2022	R\$ 30,00	27/10/2022	R\$ 30,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente processo foi concebido para que os serviços sejam executados em lote único. Ressalta-se que a adoção de lote único para a execução dos serviços é mais vantajosa para a Administração pois permitirá a padronização dos serviços a serem realizados e manterá o vencimento dos equipamentos para a mesma data, favorecendo futuras contratações. Além disso, a contratação de uma única empresa é de interesse para Administração pois facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços. Nesse sentido, o parcelamento dos serviços não é considerado viável nessa contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação dos serviços de manutenção dos extintores e das mangueiras de incêndio possui relação interdependente com as contratações já realizadas pelo Campus Toledo e Santa Helena. (SEI nº 23064.029564/2021-18, SEI nº 23064.032198/2021-84).

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto deste Estudo Preliminar mantém alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional - **PDI 2018-2022**, referindo-se ao Eixo 5 que trata da "Infraestrutura Física" adequada para o desempenho das diversas atividades da UTFPR, onde estão registrados os macro-objetivos relativos às ações para ampliar, adequar e revitalizar a infraestrutura nos câmpus; e também a regularização da documentação relativa às obras do Câmpus.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a contratação de empresa especializada para a inspeção e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, manter os extintores e as mangueiras de hidrantes do Câmpus UTFPR Toledo e Santa Helena em perfeito funcionamento, cumprindo os Planos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, garantindo a segurança de suas estruturas físicas e das pessoas que as utilizam e o cumprimento das exigências do Código do Corpo de Bombeiros do Paraná.

## 13. Providências a serem Adotadas

As áreas onde os serviços contratados serão desenvolvidos estão disponíveis, assim como os servidores responsáveis pelo acompanhamento, que apoiarão no que for necessário. A Contratada, quando acionada para a execução dos serviços desejados pela Administração, deverá comunicar a Contratante em tempo hábil para que esta possa organizar suas questões administrativas, como a presença de um fiscal para acompanhar os serviços. Salienta-se a necessidade dos servidores que atuarão na fiscalização dos serviços estarem capacitados de acordo com as especificações do objeto contratado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são esperados impactos ambientais significativos para a presente contratação, desde que seguidas todas as normas de segurança quanto ao manejo de produtos químicos, em especial, os componentes dos extintores de incêndio.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Manter os extintores de incêndio da UTFPR-Campus Toledo e Santa Helena abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do campus.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo e terceiro nível, após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A UTFPR-Campus Toledo possui em suas instalações 101 extintores e 106 mangueiras de 15 metros para hidrantes, equipamentos estes essenciais para a prevenção de incêndios. De acordo com a NBR 12962/1998, é obrigatória a manutenção anual destes equipamentos, sendo que a última foi realizada em dezembro de 2021 (Dispensa de Licitação, do processo nº 23064.029564/2021-18).

A UTFPR-Campus Santa Helena possui em suas instalações 78 extintores e 6 mangueiras de 15 metros para hidrantes.

Sendo assim, para que possamos manter os equipamentos em condições de uso, é necessário que se faça uma nova contratação, para execução dos serviços de manutenção.

Este processo acontecerá através de Dispensa de Licitação, com a contratação de empresa para execução do serviço de recarga e manutenção dos extintores e ensaios hidrostáticos das mangueiras dos hidrantes.

Por se tratar de um serviço no qual a empresa necessita retirar os equipamentos do Campus, para executar os devidos serviços de manutenção e, em seguida devolvê-los, optou-se pela coleta de orçamentos em empresas do município sede e da região.

## 16. Responsáveis

RODRIGO VIEIRA DA SILVA

Integrante técnico - Presidente

NATHANA ROBERTA DAL MASO MILAN

Integrante técnico

GUSTAVO CAROLINE GIRARDI

Integrante técnico

Dados extintores UTFPR TD

Bloco	Instalação da UTFPR TD	n° casco	Fabricante	Tipo	Capacidade	última manutenção nível II	Próxima manutenção nível II	última manutenção nível III	Próxima manutenção nível III
1	Anexo Debib térreo	000553	EM	AP	10 L	2021	2022	2021	2026
2	Bloco A Bloco A 2° andar A201	128876	EXTANG	AP	10 L	2021	2022	2021	2023
3	Bloco E bloco E 1° andar	068092	EXTANG	AP	10 L	2021	2022	2019	2024
4	Bloco E Bloco E Térreo	064212	EXTANG	AP	10 L	2021	2022	2019	2024
5	Anexo Debib térreo	077033	EXTANG	AP	10 L	2021	2022	2021	2026
6	Anexo Debib térreo	008442	EXTANG	AP	10 L	2021	2022	2021	2026
7	Bloco E DEBIB 1° andar	017340	FCV	AP	10 L	2021	2022	2020	2025
8	Anexo DEBIB 1° andar	017337	FCV	AP	10 L	2021	2022	2020	2025
9	Bloco E Bloco E 2° andar	085902	MC	AP	10 L	2021	2022	2020	2025
10	Anexo Almoarifado DESEG TD	013646	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
11	Bloco A Bloco A 1° andar	016899	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
12	Bloco A Bloco A 1° andar	006359	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
13	Bloco A Bloco A 1° andar	016882	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
14	Bloco A Bloco A 1° andar	016469	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
15	Bloco A Bloco A 1° andar	043681	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
16	Bloco A Bloco A 2° andar	011888	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
17	Bloco A Bloco A 2° andar	094933	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
18	Bloco A Bloco A 2° andar	031759	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
19	Bloco A Bloco A 2° andar	016872	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
20	Bloco A Bloco A 3° andar	080678	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2018	2023
21	Bloco A Bloco A 3° andar	002098	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2018	2023
22	Bloco A Bloco A 3° andar	054511	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2018	2023
23	Bloco A Bloco A 3° andar	016077	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2018	2023
24	Bloco A Bloco A 3° andar	032547	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2018	2023
25	Bloco A Bloco A térreo	016387	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
26	Bloco A Bloco A térreo	016871	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
27	Bloco A Bloco A térreo	016903	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
28	Bloco A Bloco A térreo	016869	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
29	Bloco A Bloco A térreo	016949	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
30	Bloco A Bloco A térreo	016842	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
31	Bloco A Bloco A térreo	016468	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2017	2022
32	Bloco C Bloco C 1° andar	055154	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2019	2024
33	Bloco C Bloco C 1° andar	552018	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2019	2024
34	Bloco C Bloco C 2° andar	055080	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2019	2024
35	Bloco C Bloco C 2° andar	035257	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2019	2024
36	Bloco C Bloco C 3° andar	024879	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2019	2024
37	Bloco C Bloco C 3° andar	151825	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2019	2024
38	Bloco C Bloco C caixa de água	055239	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2019	2024
39	Bloco C Bloco C térreo	061304	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2018	2023
40	Bloco C Bloco C térreo	012469	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2018	2023
41	Bloco C Bloco C térreo	040269	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2018	2023
42	Anexo Debib 1° andar	013099	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
43	Anexo Debib 1° andar	020997	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
44	Anexo Debib 1° andar	011868	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
45	Anexo Debib térreo	005579	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
46	Anexo Debib térreo	043221	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
47	Anexo Ginásio interno em frente aos sanitários	054699	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
48	Anexo Ginásio interno quadra esportiva	012117	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
49	Anexo Ginásio Laboratório Civil	017471	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
50	Anexo Ginásio Laboratório Civil	077068	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
51	Anexo Ginásio Laboratório Civil	042090	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
52	Bloco C Bloco C 1° andar	052498	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2019	2024
53	Bloco E Bloco E térreo sob escada segurança externa	008449	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2018	2023
54	Bloco E Bloco E térreo: auditório 01	007798	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2018	2023
55	Bloco E Bloco E térreo: auditório 01	008071	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2018	2023
56	Bloco E Bloco E térreo: auditório 02	007930	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2018	2023
57	Bloco E Bloco E térreo: auditório 02	007686	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2018	2023
58	Casa Gás Casa de gás em frente ao Bloco A	008479	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
59	Anexo Ginásio externo no lado paralelo com garagem dos veículos oficiais	000670	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2019	2024
60	Anexo Ginásio interno quadra esportiva	105580	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2021	2026
61	Anexo Ginásio interno quadra esportiva	019500	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2021	2026
62	Anexo Ginásio interno quadra esportiva	029647	EXTANG	BC	6 kg	2021	2022	2021	2026
63	Bloco E Bloco E 1° andar	008472	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
64	Bloco E Bloco E 1° andar	008447	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
65	Bloco E Bloco E 1° andar	008431	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
66	Bloco E Bloco E 1° andar	008475	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
67	Bloco E Bloco E 1° andar	008464	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
68	Bloco E Bloco E 2° andar	008491	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
69	Bloco E Bloco E 2° andar	008487	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
70	Bloco E Bloco E 2° andar	008471	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
71	Bloco E Bloco E 2° andar	008482	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
72	Bloco E Bloco E 3° andar	008427	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
73	Bloco E Bloco E térreo corredor	000468	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2018	2023
74	Casa Gás Casa de gás em frente ao Bloco A	008448	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
75	Casa Gás Casa de gás entre os Bloco C e E	008422	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
76	Casa Gás Casa de gás entre os Bloco C e E	008439	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
77	Bloco E Bloco E 2° andar	008480	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2020	2025
78	Bloco E Bloco E térreo corredor	185141	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2018	2023
79	Anexo Ginásio interno quadra esportiva	115823	FCV	BC	6 kg	2021	2022	2021	2026
80	Bloco C Bloco C 2° andar	033180	EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2019	2024
81	Bloco C Bloco C 1° andar	001164	EXTANG	CO²	6 kg	2021	2022	2021	2026
82	Bloco C Bloco C 2° andar	099822	EXTANG	CO²	6 kg	2021	2022	2020	2025
83	Bloco E Bloco E caixa de água	000980	EXTANG	CO²	6 kg	2021	2022	2020	2025
84	Bloco A Bloco A 1° andar A101	003285	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2021	2026
85	Bloco A Bloco A 1° andar A102	039369	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2021	2026
86	Bloco A Bloco A caixa de água	099305	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2021	2026
87	Bloco C Bloco E 3° andar	009245	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2020	2025
88	Bloco C Bloco C 3° andar	001158	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2020	2025
89	Bloco C Bloco C térreo	009321	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2020	2025
90	Bloco C Bloco C Térreo ao lado do elevador	004923	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2020	2025
91	Bloco E Bloco E 3° andar	001007	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2020	2025
92	Bloco E Bloco E 3° andar	009311	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2020	2025
93	Anexo Ginásio interno quadra esportiva	001228	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2019	2024
94	Anexo Ginásio interno quadra esportiva	001168	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2019	2024
95	Anexo Ginásio Laboratório Civil (1° porta pequena ao lado da Biblioteca)	000797	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2019	2024
96	Anexo Ginásio Laboratório Civil (3° laboratório com portão grande)	001166	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2019	2024
97	Bloco C Bloco E 3° andar	001075	Mpa	CO²	6 kg	2021	2022	2020	2025
98	bloco adm patio do bloco administrativo		EXTANG	AP	10 L	2021	2022	2020	2025
99	bloco adm patio do bloco administrativo		EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025
100	bloco adm patio do bloco administrativo		MI FIRE	CO²	6 kg	2021	2022	2019	2024
101	bloco adm patio do bloco administrativo		EXTANG	BC	4 kg	2021	2022	2020	2025

Manutenção nível I:

		2022		TOTAL
		II	III	
AP	10 L	10	0	10
BC	4 kg	31	15	46
BC	6 kg	27	1	27
CO²	6 kg	18	1	18
		86	15	101

DISTRIBUIÇÃO DOS EXTINTORES NAS DEPENDÊNCIAS DO CÂMPUS SANTA HELENA						78	mangueiras			6	
Nº EXTINTOR	TIPO	VALIDADE	LOCALIDADE	SITUAÇÃO			2022			TOTAL	
							II	III			
1	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2022	COGERH	TROCAR	1						
2	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2022	DERAC	TROCAR	1	ABC	4 kg	33		33	
3	CO2 6 kg	4º trimestre 2022	AUDITÓRIO	TROCAR	1	BC	4 kg	7		7	
4	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2022	AUDITÓRIO	TROCAR	1	BC	6 kg	4		4	
5	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2022	AUDITÓRIO	TROCAR	1	CO²	6 kg	8		8	
6	PQS 12 kg (ABC)	4º trimestre 2022	LABORATÓRIO C (CORREDOR)	TROCAR	1	ABC	12 kg	16		16	
7	CO2 6 kg	4º trimestre 2022	LABORATÓRIO C (CORREDOR)	TROCAR	1						
8	CO2 6 kg	4º trimestre 2022	LABORATÓRIO C (CORREDOR)	TROCAR	1	ABC	6 kg	1		1	
9	CO2 6 kg	4º trimestre 2022	LABORATÓRIO C (CORREDOR)	TROCAR	1						
10	CO2 6 kg	4º trimestre 2022	COGETI	TROCAR	1				78	0	78
11	PQS 4 KG (BC)	4º trimestre 2022	gás bloco M	TROCAR	1						
12	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2022	BIBLIOTECA	TROCAR	1						
13	CO2 6 kg	4º trimestre 2022	E1	TROCAR	1						
14	CO2 6 kg	4º trimestre 2022	E4	TROCAR	1						
15	PQS 4 KG (ABC)	4º trimestre 2022	E5	TROCAR	1						
16	PQS 4 KG (BC)	4º trimestre 2022	E7	TROCAR	1						
17	CO2 6 kg	4º trimestre 2022	E9	TROCAR	1						
18	PQS 6 KG (BC)	4º trimestre 2022	gás bloco K	TROCAR	1						
19	PQS 6 KG (BC)	4º trimestre 2022	gás bloco K	TROCAR	1						
20	PQS 12 KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO M	TROCAR	1						
21	PQS 4KG (BC)	4º trimestre 2022	CANTINA SERVIDORES	TROCAR	1						
22	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2022	F4	TROCAR	1						
23	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2022	F3	TROCAR	1						
24	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2022	F2	TROCAR	1						
25	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2023	gás bloco M	Não trocar (Validade até o ano que vem)							
26	PQS 4 kg (ABC)	4º trimestre 2022	F1	TROCAR	1						
27	PQS 4KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO M	TROCAR	1						
28	PQS 6KG (BC)	4º trimestre 2022	GÁS LABORATÓRIO C	SUMIU O CASCO							
29	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	F5 (SALA DA CULTURA)	TROCAR	1						
30	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	F5 (SALA DA CULTURA)	TROCAR	1						
31	PQS 4KG (BC)	4º trimestre 2022	F1	TROCAR	1						
32	PQS 4KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO D1	TROCAR	1						
33	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO L	TROCAR	1						
34	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO L	TROCAR	1						
35	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO L	TROCAR	1						
36	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO L	TROCAR	1						
37	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO K	TROCAR	1						
38	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO K	TROCAR	1						
39	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO K	TROCAR	1						
40	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO K	TROCAR	1						
41	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO K	TROCAR	1						
42	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M (H.T)	TROCAR	1						
43	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M (INCUBADORA)	TROCAR	1						
44	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M (GARAGEM)	TROCAR	1						
45	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M (GARAGEM)	TROCAR	1						
46	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M	TROCAR	1						
47	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M	TROCAR	1						
48	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M	TROCAR	1						
49	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M (MANUTENÇÃO)	TROCAR	1						
50	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M (MANUTENÇÃO)	TROCAR	1						
51	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO M	TROCAR	1						
52	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	RU	Não trocar (responsabilidade RU)							
53	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	RU	Não trocar (responsabilidade RU)							
54	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	RU	Não trocar (responsabilidade RU)							
55	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	RU	Não trocar (responsabilidade RU)							
56	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	RU	Não trocar (responsabilidade RU)							
57	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	RU	Não trocar (responsabilidade RU)							
58	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	RU	Não trocar (responsabilidade RU)							
59	PQS 6 kg (BC)	4º trimestre 2022	RU (GÁS)	TROCAR	1						
60	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO J	TROCAR	1						
61	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO J	TROCAR	1						
62	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO J	TROCAR	1						
63	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO J	TROCAR	1						
64	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO J	TROCAR	1						
65	PQS 12KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO J (GÁS)	TROCAR	1						
66	PQS 12KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO J (GÁS)	TROCAR	1						
67	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO L	TROCAR	1						
68	PQS 12KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (TÉRREO)	TROCAR	1						
69	PQS 12KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (TÉRREO)	TROCAR	1						
70	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (TÉRREO)	TROCAR	1						
71	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (TÉRREO)	TROCAR	1						
72	PQS 12KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (TÉRREO)	TROCAR	1						
73	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (lab 08)	TROCAR	1						
74	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (TÉRREO)	TROCAR	1						
75	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (TÉRREO)	TROCAR	1						
76	2 Mangueira hidrostática de 15m (testes anuais)	4º trimestre 2023	Bloco N (PISO SUPERIOR)	Não trocar (Validade até o ano que vem)							
77	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	Bloco N (PISO SUPERIOR)	TROCAR	1						
78	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	Bloco N (PISO SUPERIOR)	TROCAR	1						
79	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	Bloco N (PISO SUPERIOR)	TROCAR	1						
80	2 Mangueira hidrostática de 15m (testes anuais)	4º trimestre 2022	BLOCO N (TÉRREO)	TROCAR							
81	PQS 6KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO D2 BIBLIOTECA	TROCAR	1						
82	4 Mangueira hidrostática de 15m (testes anuais)	4º trimestre 2022	BLOCO M	TROCAR							
83	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO N	SUMIU O CASCO							
84	PQS 6 kg (BC)	4º trimestre 2022	RU (GÁS)	TROCAR	1						
85	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2023	GINÁSIO	Não trocar (Validade até o ano que vem)							
86	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2023	GINÁSIO	Não trocar (Validade até o ano que vem)							
87	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2023	GINÁSIO	Não trocar (Validade até o ano que vem)							
88	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2023	GINÁSIO	Não trocar (Validade até o ano que vem)							
89	PQS 12KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO K	TROCAR	1						
90	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO E10	TROCAR	1						
91	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO F2 (INTERNO)	TROCAR	1						
92	PQS 12KG (ABC)	4º trimestre 2022	BLOCO F3 (INTERNO)	TROCAR	1						
93	PQS 4KG (BC)	4º trimestre 2022	GUARITA VELHA	TROCAR	1						
94	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2023	BLOCO D	Não trocar (Validade até o ano que vem)							
95	PQS 4KG (ABC)	4º trimestre 2023	BLOCO D	Não trocar (Validade até o ano que vem)							
96	2 Mangueira hidrostática de 15m (testes anuais)	4º trimestre 2023	BLOCO N (LATERAL EXTERNA)	Não trocar (Validade até o ano que vem)							
97	PQS 12KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (GÁS)	TROCAR	1						
98	PQS 12KG (BC)	4º trimestre 2022	BLOCO N (GÁS)	TROCAR	1						